



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA - TO

ANO I - TUPIRAMA-TO, TERÇA - FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2017 - Nº 12



PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 150/2017. Tupirama 30 de maio de 2017.

“Dispõe sobre alteração do prazo de pagamento do IPTU - cota única e parcelamentos, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 185/2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista a necessidade de implantação do recolhimento do Imposto predial Territorial Urbano – IPTU neste Município, com base no § 1º do artigo 162 do Código Tributário Municipal de Tupirama e artigo 2º da Lei Municipal nº 185/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o prazo para pagamento da cota única do IPTU, com desconto de 50 % (cinquenta por cento) do valor estipulado no carnê de pagamento, para os contribuintes que efetuarem o pagamento integral até o dia 30/07/2017.

Art. 2º - Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento com desconto de 30 % (trinta por cento, parcela mínima de R\$ 20,00 vinte reais), poderá pagar parcelado, em até 06 (seis) vezes de igual valor, quitando a primeira parcela em 30/07/2017.

§ 1º - As parcelas constantes deste artigo terão como data de vencimento: 1ª parcela – 30/07/2017, 2ª parcela 30/08/2017, 3ª parcela – 30/09/2017, 4ª parcela – 30/10/2017, 5ª parcela – 30/11/2017 e 6ª parcela - 30/12/2017.

§ 2º - Obedecendo o disposto no § 1º do artigo 82, do Código Tributário do Município, as parcelas não poderão ser inferiores a 10 UFIRs.

Art. 3º - Os contribuintes que não optarem por nenhuma das alternativas e que não quitarem o valor devido a título de IPTU até o dia 30 de setembro de 2017 serão inscritos na Dívida Ativa do Município, podendo, no entanto, até aquela data, fazer a devida quitação sem os incentivos concedidos no presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2017.

HELISNATAN SOARES CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria nº 88/2017. Tupirama – TO, 19 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre disponibilizar a servidora SUELEM LEITE DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, para o Fundo Municipal de Saúde, com efeitos a contar de 01 de junho de 2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a servidora SUELEM LEITE DA SILVA, nomeada para exercer o cargo de Coordenadora de Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, para o Fundo Municipal de Saúde, com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2017.

HELISNATAN SOARES CRUZ
Prefeito Municipal



HELISNATAN SOARES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL